



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 454/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 6 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 043 2017.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos à União e regularização da prestação de contas do Convênio nº 0213142-01/2006 - Restauração Locomotiva e vagões, construção e urbanização Grande Lago".

Considerando a relevância e urgência da matéria, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que esta propositura seja apreciada em **sessão extraordinária**.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23-725 - 07/07/2017 15:31:17
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 043, de 6 de julho de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos à União e regularização da prestação de contas do Convênio nº 0213142-01/2006 - Restauração Locomotiva e vagões, construção e urbanização Grande Lago".

O crédito de R\$ 582.493,82 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) será destinado ao atendimento da Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de indenizações e restituições de recursos à União e regularização da prestação de contas do Convênio nº 0213142-01/2006 - Restauração Locomotiva e vagões, construção e urbanização Grande Lago.

O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, por conta de transferência de recursos financeiros do Governo Federal e rendimentos financeiros do Convênio nº 0213142-01/2006, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta da aplicação dos valores, solicita-se autorização para suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros acumulados até a data da efetiva restituição de recursos à União.

O referido convênio foi celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo. O convênio inicial previa a restauração da Locomotiva e vagões e posteriormente foi complementado com a Construção e urbanização do Grande Lago. A vigência do convênio expirou em 30 de junho de 2017 e não é passível de prorrogação, por conta do tempo de celebração, superior a 10 (dez) anos.

Segundo o Departamento Municipal de Administração e Finanças, o valor do repasse era de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) e R\$ 165.379,03 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e três centavos) de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

contrapartida do Município. O saldo do convênio em conta-corrente é de R\$ 582.493,82 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), sendo (R\$ 113.297,10 (cento e treze mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos) de saldo remanescente do convênio, R\$ 417.615,04 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e quinze reais e quatro centavos) de rendimento da aplicação e R\$ 51.581,68 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) de devolução por falta de funcionalidade na iluminação da ciclovia.

Ainda, segundo o Departamento de Administração e Finanças, para finalizar o convênio é necessária a restituição de valores à União, no montante de R\$ 582.493,82 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), para regularização e prestação de contas final, conforme detalhamento constante do Memorando Interno nº 125/2017, cuja cópia acompanha esta propositura.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Posto isto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 043, DE 6 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos à União e regularização da prestação de contas do Convênio nº 0213142-01/2006 - Restauração Locomotiva e vagões, construção e urbanização Grande Lago.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 582.493,82 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Turismo, para atendimento da Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de indenizações e restituições de recursos à União e regularização da prestação de contas do Convênio nº 0213142-01/2006 - Restauração Locomotiva e vagões, construção e urbanização Grande Lago.

§ 2º O referido convênio foi celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, por conta de transferência de recursos financeiros do Governo Federal e rendimentos financeiros do Convênio nº 0213142-01/2006, conforme classificação constante do Anexo II.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros do Convênio nº 0213142-01/2006, acumulados até a data da efetiva restituição de recursos à União.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 6 de julho de 2017 Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de julho de 2017.

ALMIRA RIBAS GARMES
Prefeita

ARG/SHSP/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 6 de julho de 2017 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR	
	697	23.695.0015.2057.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	582.493,82
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		100	077 RECUPERAÇÃO DE LOCOMOTIVA/VAGÕES-TURISMO	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				582.493,82

ANEXO II

Fontes de Recurso		
95	00	582.493,82
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO R\$		582.493,82



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO nº 125/2017

DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

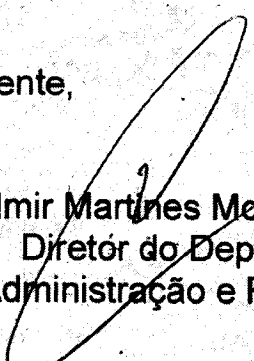
Paraguaçu Paulista, 06 de julho de 2.017.

Em atendimento ao Ofício Eletrônico Caixa nº 100321/2017 – GIGOVPP que tendo em vista o término da vigência em 30/06/2017 do **Contrato de Repasse OGU MTUR 0213142-01/2006 – Urbanização do Grande Lago** solicita a Prestação de Contas Final com devolução do saldo em conta-corrente. Solicitamos abertura de crédito especial no valor de R\$ 582.493,82, sendo saldo de convênio R\$ 113.297,10, R\$ 417.615,04 rendimento de aplicação e R\$ 51.281,68 devolução por não apresentar funcionalidade na iluminação da ciclovia, pois não houve tempo hábil para conclusão do item e valor que foi pago em medições deverá ser devolvido.

Vale ressaltar que os valores acima mencionados sofrerão alteração devido ao rendimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Almir Martines Moreno
Diretor do Depto de
Administração e Finanças

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
CONTRATO DE REPASSE Nº	0213142-01/2006	
OBJETO:	Recuperação Locomotiva, Construção de Abrigo e Urbanização Grande Lago	
VALOR REPASSE	780.000,00	
VALOR CONTRA PARTIDA	165.379,03	
TOTAL CONVÊNIO	945.379,03	
PAGAMENTO 3ª MEDIÇÃO FINAL	REPASSE	247.832,45
	CONTRAPARTIDA	43.354,35
		291.186,80
PAGAMENTO 1º TERMO ADITIVO	TESOURO	132.486,37
DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO DE PARTE DA ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA POR NÃO APRESENTAR FUNCIONALIDADE	TESOURO	51.581,68
TOTAL DESEMBOLSO TESOURO (CONTRAPARTIDA+ADITIVO+DEVOLUÇÃO)		227.422,40
Levantamento para devolução do saldo em conta corrente para Prestação de Contas Final:		
Dados já apurados :		
Saldo em conta- corrente:	582.493,82	
sendo:		
Total Pago Convênio	666.702,90	
Total Pago Contrapartida	139.896,15	
Total Pago	806.599,05	
Saldo remanescente Convênio	113.297,10	
Rendimento	417.615,04	
Devolução por falta de funcionalidade	51.581,68	
Total em conta corrente 06/07/2017	582.493,82	



Assunto **Ofício Eletrônico Caixa nº 100321/2017-O - Solicita PCF Contrato 0213142-01/2006**

De **gigovpp01@caixa.gov.br <gigovpp01@caixa.gov.br>**
cambraiaengenharia@gmail.com <cambraiaengenharia@gmail.com>,
alegis@eparaguacu.sp.gov.br <alegis@eparaguacu.sp.gov.br>,

Para **antoniomarcos@outlook.com <antoniomarcos@outlook.com>**,
financeiro@eparaguacu.sp.gov.br <financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>,
elza.salomao@eparaguacu.sp.gov.br <elza.salomao@eparaguacu.sp.gov.br>

Cópia **sr2587sp01@caixa.gov.br <sr2587sp01@caixa.gov.br>**,
ag0901@caixa.gov.br <ag0901@caixa.gov.br>,
Yan Carlo Sanches <yan.sanches@caixa.gov.br>,
Beatriz Goncalves Franca <beatriz.franca@caixa.gov.br>,
Paulo Rodrigo Quissi dos Santos <paulo.q.santos@caixa.gov.br>,
Ubirajara Goncalves de Lima Junior <ubirajara.lima@caixa.gov.br>

Data **2017-07-05 17:54**

- DOC PREST CONTAS FINAL.zip (105 KB)

Caixa Econômica Federal – GIGOV/PP
Rua Tenente Nicolau Maffei, 440 - Centro
19010-010 - Presidente Prudente / SP

Ofício Eletrônico Caixa nº 100321/2017 - GIGOV/PP

Presidente Prudente, 05 de julho de 2017

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Almira Ribas Garms
Prefeito(a) do Município de PARAGUAÇU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS - 1430 - CENTRO
19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Assunto : **Solicitação de prestação de contas final**
Descrição do Objeto **RESTAURACAO DE LOCOMOTIVA E VAGOES, CONSTRUCAO DE ABRIGO E URBANIZACAO DO GRANDE LAGO**
Número do contrato **0213142-01/2006**

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Tendo em vista a conclusão das metas do contrato nº 0213142-01/2006 do Programa TURISMO NO BRASIL/Ministério do Turismo, solicitamos o envio dos documentos abaixo relacionados para análise da respectiva **Prestação de Contas Final**:

- Demonstrativo Consolidado da Execução da Receita e Despesas (anexo)
- Relatório de Cumprimento e Aceitação do Objeto (anexo)
- Relação de Pagamento Efetuados referente à última parcela (anexo)
- Plano de Trabalho Reformulado (valores = resultado licitação) – (anexo)
- Declaração de Notificação do Administrador Público (anexa)
- Cópia do Comprovante de Devolução de Saldo ao Tesouro Nacional
- Termo de Compromisso de manutenção dos documentos do contrato
- Cópias das Notas Fiscais **autenticadas** em cartório de Notas ou por funcionário CAIXA

(devendo nelas constar o nº do contrato de repasse e o nome do Programa) referente à última parcela, juntamente com os comprovantes de quitação das mesmas e comprovantes de recolhimento de tributos (ISSQN/INSS/IR), quando houver.

1.1 **O prazo para apresentação da Prestação de Contas Final é 30/07/2017.**

2. Considerando alterações na legislação federal que impede o saque de recursos mediante cheque nas contas vinculadas aos contratos de repasse firmados no âmbito do Orçamento Geral da União – OGU, solicitamos providenciar a devolução do saldo não utilizado da conta 0901-006-00647005-7 para o Tesouro Nacional, por meio de DOC/TED contendo os seguintes dados:

Se o recolhimento for por meio de TED

- Conta 170.500-8 – Agência 1607-1 do Banco do Brasil/SA.,
- CNPJ do Gestor Ministério do Turismo=05.457.283/0003-80
- Código Identificador do recolhimento: 5400070000118806-9
- OBS = Quando a devolução for efetuada por meio de TED, deve ser realizada a transferência utilizando a modalidade STR008 – "Diferentes Titularidades", registrando como Tipo de Transferência: "Diferente Titularidade" ou "Outros".

582.493,82

2.1. Favor atentar para a devolução conjunta da Iluminação Sem Funcionalidade com prazo do vencimento do cálculo no dia 11/07/2017 conforme email anexo.

2.2. Outrossim, pedimos identificar o nome do município e o nº do Contrato de Repasse no respectivo comprovante de recolhimento e enviar uma cópia à GIGOV Presidente Prudente/SP – a/c de Paulo Rodrigo Quissi Dos Santos.

3. Colocamo-nos à disposição dessa Administração Municipal para o que se fizer necessário, por meio do telefone (18-3907-9200).

Respeitosamente,

Paulo Rodrigo Quissi Dos Santos
Assistente Júnior

Yan Carlo Sanches
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva e Negocial de Governo - Presidente Prudente/SP

Assunto CE GIGOV/PP 1337/2017 - PM Paraguaçu Paulista - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MTUR 0213142-01/2006 - Cálculo para Devolução da Iluminação Sem Funcionalidade

De gigovpp01@caixa.gov.br <gigovpp01@caixa.gov.br>
elza.salomao@eparaguacu.sp.gov.br <elza.salomao@eparaguacu.sp.gov.br>,
financeiro@eparaguacu.sp.gov.br <financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>,
Para antoniomarcos@outlook.com <antoniomarcos@outlook.com>,
alegis@eparaguacu.sp.gov.br <alegis@eparaguacu.sp.gov.br>,
cambraiaengenharia@gmail.com <cambraiaengenharia@gmail.com>
sr2587sp01@caixa.gov.br <sr2587sp01@caixa.gov.br>,
ag0901@caixa.gov.br <ag0901@caixa.gov.br>,
Yan Carlo Sanches <yan.sanches@caixa.gov.br>,
Cópia Paulo Rodrigo Quissi dos Santos <paulo.q.santos@caixa.gov.br>,
Leandro Cirqueira Sousa <leandro.c.sousa@caixa.gov.br>,
Paula Trindade Barbaceli Ieiri <paula.barbaceli@caixa.gov.br>,
Ubirajara Goncalves de Lima Junior <ubirajara.lima@caixa.gov.br>.

Beatriz Goncalves Franca <beatriz.franca@caixa.gov.br>

Data **2017-07-03 13:29**

A

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Assunto: **Cálculo para Devolução da Iluminação Sem Funcionalidade**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU MTUR 0213142-01/2006**

Senhora Prefeita Municipal,

- 1 Tendo em vista o término da vigência em 30/06/2017 do **Contrato de Repasse OGU MTUR 0213142-01/2006** e não apresentar funcionalidade parte da iluminação referente a ciclovias na meta da Urbanização do Grande Lago, seguem valores calculados para devolução até 11/07/2017, após essa data, deverá solicitar atualização.
- 2 Fora desbloqueado o valor de R\$ 56.015,99, sendo R\$ 46.216,89 de Repasse e R\$ 9.799,10 de Contrapartida no dia 11/01/2016, o que representa 6,02% de obra aferida e liberada.
- 3 Seguem abaixo o cálculo de correção sobre o valor creditado de Repasse em data única:

Dados básicos da correção pela Poupança

Dados informados

Data inicial	18/01/2016
Data final	30/06/2017
Valor nominal	R\$ 46.216,89 (REAL)
Regra de correção	Antiga

Dados calculados

Índice de correção no período	1,1160786
Valor percentual correspondente	11,6078600%
Valor corrigido na data final	R\$ 51.581,68 (REAL)

- 4 Os valores acima deverão ser depositados na conta vinculada ao contrato de repasse 0901.006.00647005-7 e junto ao saldo disponível da conta 0901.013.00003838-5 para efetuar a TED de devolução à União informados no email de solicitação da Prestação de Contas Final.

- 5 Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,
PAULO RODRIGO QUISSI DOS SANTOS
Assistente Júnior

YAN CARLO SANCHES
Coordenador de Filial Substituto Eventual

UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JÚNIOR
Gerente de Filial Substituto Eventual

Gerência Executiva e Negocial de Governo Presidente Prudente
CAIXA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.066, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

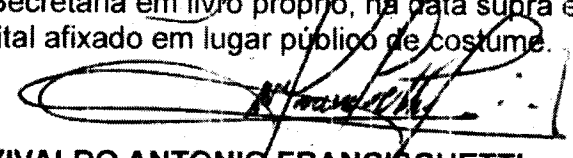
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.089, de 23 novembro de 2016, Lei Orçamentária Anual 2017; cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: Jornal A Semana Data: 18 / 01 / 2017 Edição: 3755
Visto do servidor responsável: [assinatura]